



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	261505/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	VILMA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	MARCONI HOMEN DE ASCENCAO
NÚMERO DA O.S.	10522/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. VILMA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES, cargo de AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070, classe/nível "D-09", lotada na INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Trata-se processo de aposentadoria que já foi objeto de análise por este Tribunal.

Os autos retornam a esta Secretaria de Controle Externo para análise técnica com base no entendimento da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- a) o Ato nº 28.223/2018, publicado em 04 de outubro de 2018, no Diário Oficial, edição nº 27358, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*) (documento digital nº 270925/2020 fls. 6);
- b) o valor do benefício é de R\$ 15.269,45 (documento digital nº 270925/2020 fls. 19);
- c) os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 270925/2020 fls. 25) e da Procuradoria Jurídica (documento digital 270925/2020 fls. 21 a 22) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Observa-se que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, considerando que a análise simplificada instituída pela RN TCE-MT nº 16/2022 contempla apenas a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do Ato da respectiva concessão.

3. CONCLUSÃO



Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 28.223/2018.

Em Cuiabá-MT, 29 de Novembro de 2022.

MARCONI HOMEN DE ASCENCAO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA